



Ofício Circular nº 614/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará

Aos(às) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0003240-57.2025.2.00.0806

Assunto: Suposta Fraude.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente de ID 6816151, em anexo, advinda da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, comunicando suposta falsificação de cartão de assinatura e reconhecimento de firma ocorrida no Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contrato Marítimos da Comarca de Petrolina de Goiás.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará





**(fgaf) - Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás - DECISÃO/OFÍCIO
CIRCULAR n.º 114/2025 - Para ciência - PROAD N.º 202507000653858**

De TJGO - CGJ - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>

Data Ter, 2025-11-04 16:22

 2 anexos (7 MB)

Ofício_Circular 114-2025 - Visual Law.pdf; Decisão_Ofício Circular n.º 114-2025 - COGEX.pdf;

Às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, e às Corregedorias do Foro Extrajudicial daqueles Estados que já foram instaladas

Por ordem do Excelentíssimo Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, Desembargador Anderson Máximo de Holanda, encaminho cópia da decisão/Ofício Circular n.º 114-2025, proferida no PROAD N.º 202507000653858, para conhecimento.

Ressalto que a cópia deste expediente também foi encaminhada por malote digital.

Por gentileza, solicito a confirmação de recebimento deste e-mail.

Respeitosamente,

Frederico Gaudie

--

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Secretaria Executiva - CGJ/GO
(062) 3236-5486 ou 3236-5419





OFÍCIO CIRCULAR Nº 114/2025



PROAD Nº 202507000653858



A QUEM SE DESTINA?

Às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, às Corregedorias do Foro Extrajudicial daqueles Estados que já foram instaladas, às Diretorias dos Foros do Estado de Goiás e a todas as serventias extrajudiciais goianas.



O QUÊ?

Comunicação acerca de suposta falsificação de cartão de assinatura e reconhecimento de firma.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS



1. Natureza da fraude comunicada

Suposta falsificação de reconhecimento de firma, ocorrida no Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Petrolina de Goiás.



2. Objeto

Apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) pelo indivíduo identificado como Eduardo Hammarstron, que solicitou a abertura de cartão de assinatura e reconhecimento de firma em contrato particular de prestação de serviços advocatícios.

3. Irregularidade identificada

Em consulta ao sistema e-Notariado, constatou-se a incompatibilidade da fotografia registrada na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada com a fisionomia do indivíduo.

4. Cancelamento de selos

A titular informou ter cancelado os selos de abertura de cartão e reconhecimento de firma, quais sejam: 04052507015255324290003 e 04052507013372824300021 .



ACESSE A ÍNTEGRA



LINK (Copia e cola)

<https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/863205>

Anderson Máximo de Holanda
Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial

Assinado eletronicamente por: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA, CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL, em 04/11/2025 às 15:48.
Este documento informe o código 116249460032 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110614332832900000006407470>

Número do documento: 25110614332832900000006407470

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 116249460032 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202507000653858 (Evento nº 8)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL
Assinatura CONFIRMADA em 04/11/2025 às 15:48



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110614332832900000006407470>

Número do documento: 25110614332832900000006407470



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

PROAD : 202507000653858
ASSUNTO : COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (COGEX)
INTERESSADO(A): TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS,
TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTROS DE CONTRATOS
MARÍTIMOS DA COMARCA DE PETROLINA DE GOIÁS

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N.º 114/2025

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por meio do Ofício n.º 005/2025, subscrito pela Sra. Camila Coutinho Ribeiro, titular do Tabelionato de Notas da Comarca de Petrolina de Goiás¹, com a finalidade de comunicar a esta Corregedoria do Foro Extrajudicial suposta falsificação de reconhecimento de firma em contrato particular (movimento 1).

Em síntese, aduz a Tabeliã que, em 2/7/2025, compareceu à serventia extrajudicial um indivíduo identificado como Eduardo Hammarstron, o qual solicitou a abertura de cartão de assinatura e o reconhecimento de firma em contrato particular de prestação de serviços advocatícios.

Informou que, diante da insistência do referido indivíduo para a lavratura de procuração pública, procedeu à consulta no sistema *e-Notariado*, ocasião em que constatou incompatibilidade entre a fotografia constante da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada e a fisionomia do requerente.

Afirmou, ainda, ter cancelado os selos n.º 04052507015255324290003 e n.º 04052507013372824300021, utilizados, respectivamente, na confecção do cartão de assinatura e no reconhecimento de firma, bem como lavrado o Boletim de Ocorrência

¹ Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Pontalina de Goiás, Estado de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

n.º 42542222 junto à Delegacia de Polícia da cidade de Petrolina de Goiás.

O expediente foi instruído com cópia da comunicação subscrita pela Tabeliã, ficha de registro de firma, documento extraído do Sistema Extrajudicial Eletrônico que confirma o cancelamento dos selos, além de documentos pessoais e do RAI n.º 42542222, todos devidamente acostados ao movimento 2.

Ao movimento 3, a Assessoria Correicional sugeriu a expedição de ofício circular às Corregedorias-Gerais, Diretores de Foros e Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, para ampla divulgação dos fatos relatados.

Na mesma direção sobreveio o parecer exarado pelo 4.º Juiz Auxiliar da Corregedoria do Foro Extrajudicial, Dr. Társio Ricardo de Oliveira Freitas, do qual se extrai o seguinte excerto (movimento 5):

[...] Diante do exposto, conforme a fundamentação acima colacionada, e acolhendo a manifestação da Assessoria Correicional (evento nº 04), sugiro, Excelentíssimo Senhor Corregedor, pela adoção das seguintes medidas:

- a) A ampla divulgação dos fatos narrados, mediante a expedição de Ofício Circular a todos os Diretores do Foro e às Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, encaminhando cópia do evento nº 1 para ciência e orientação, informando que qualquer eventual comunicação relacionada ao tema deverá ser encaminhada à Diretoria do Foro da Comarca de Petrolina/GO;
- b) A expedição de ofício ao Ministério Público do Estado de Goiás para que tome ciência das irregularidades e adote as medidas cabíveis, destacando-se a possibilidade, sendo o caso, de ingresso com ação judicial visando a anulação dos atos públicos indevidamente lavrados, resguardando o interesse público e prevenindo prejuízos a terceiros de boa-fé;
- c) Remessa dos autos à Divisão de Gerenciamento de Estatística (DGE) para as devidas anotações e registro do caso;
- d) Cientificação da Diretoria do Foro da Comarca de Petrolina/GO sobre o teor da decisão a ser proferida;

Assinado eletronicamente por: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA, DESEMBARGADOR DO FORO EXTRAJUDICIAL, em 02/11/2025 às 23:22.
este documento informe o código 116080006605 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110614332832900000006407470>

Número do documento: 25110614332832900000006407470



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

e) Cumprida as diligências cima, o arquivamento dos autos, considerando a inexistência de outras medidas a serem implementadas por este Órgão Censor, e já adotadas pelos próprios interessados.

Vieram-me os autos conclusos.

DECIDO.

Cinge-se o feito à comunicação apresentada pela Sra. Camila Coutinho Ribeiro, titular do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Petrolina de Goiás, que noticiou a ocorrência de suposta falsificação de reconhecimento de firma em contrato particular.

Com efeito, a análise dos elementos constantes do procedimento evidencia indícios de materialidade da suposta fraude, reportada pela Tabeliã com base nas diligências por ela realizadas, especialmente ao constatar incompatibilidade entre a fotografia constante da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) apresentada e a fisionomia do indivíduo atendido.

Diante da gravidade dos fatos e considerando que a ruptura da confiança social depositada nos documentos elaborados por agentes investidos de fé pública compromete a segurança jurídica dos atos praticados, revela-se necessária a atuação desta Corregedoria, em estrita observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da autenticidade e da prevenção de fraudes, que norteiam o exercício da atividade notarial e registral, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 8.935/1994 e do artigo 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, tratando-se de notícia de suposta falsificação de documento público, impõe-se a ampla divulgação dos fatos entre os órgãos correicionais e as serventias extrajudiciais do Estado,

Assinado eletronicamente por: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA, em 02/11/2025 às 23:22.
Este documento informe o código 116089006685 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

com o propósito de prevenir a reiteração de condutas semelhantes, resguardar direitos de terceiros, proteger a Administração Pública e subsidiar a adoção de medidas preventivas no âmbito extrajudicial, especialmente em casos de possível reincidência.

Lado outro, observa-se que a responsável pela unidade, em estrito cumprimento de seu dever legal², identificou a tentativa de fraude e comunicou prontamente os fatos às autoridades competentes – inclusive junto à Polícia Civil local –, o que demonstra a adoção tempestiva e adequada das providências cabíveis, razão pela qual não se vislumbram elementos que justifiquem a instauração de apuração preliminar ou sindicância.

Ante o exposto, **acolho** o parecer acostado ao movimento 5 como razão de decidir, nos termos do artigo n.º 50, § 1º, da Lei n.º 13.800/2001, **manifesto ciência** da comunicação de cancelamento de selos feita pela titular do Tabelionato de Notas da Comarca de Petrolina de Goiás, em razão de suspeita de fraude, e **determino** a ampla divulgação dos fatos relatados nestes autos.

Dessarte, **promova-se** o cumprimento das seguintes providências:

1. Cientifiquem-se da presente Decisão/Ofício Circular, por meio de visual law, encaminhando-se, igualmente, cópia dos documentos constantes ao movimento 1, via Malote Digital, aos seguintes destinatários:

1.1 às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, e às Corregedorias do Foro Extrajudicial daqueles Estados que já foram instaladas;

1.2 às Diretorias dos Foros de todas as Comarcas do Estado de Goiás; e

² Lei n.º 8.935/1994, artigo 30, inciso XIV.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA

1.3 às serventias extrajudiciais goianas, que ficam, desde já, orientadas de que eventuais informações relativas à matéria deverão ser remetidas, primeiramente, à Diretoria do Foro da respectiva Comarca.

2. Notifique-se o Ministério Público do Estado de Goiás acerca dos fatos relatados neste procedimento, encaminhando-se, para tanto, cópia integral do presente expediente;

3. em seguida, remetam-se os autos à Divisão de Gerenciamento de Estatística (DGE) para as anotações de praxe; e

4. cumpridas as determinações supra, archive-se o feito.

A reprodução deste ato serve como ofício circular.

À Secretaria Executiva.

Gabinete da Corregedoria do Foro Extrajudicial, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Anderson Máximo de Holanda
Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial

Assinado eletronicamente por: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA - DESEMBARGADOR DO FORO EXTRAJUDICIAL, em 02/11/2025 às 23:22.
este documento informe o código 116080006605 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110614332832900000006407470>
Número do documento: 25110614332832900000006407470

Nº Processo PROAD: 202507000653858 (Evento nº 7) ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 116080003838 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202507000653858 (Evento nº 6)

ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL
GABINETE DO CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL
Assinatura CONFIRMADA em 02/11/2025 às 23:22



Assinado eletronicamente por: FREDERICO GAUDIE ABE FLEURY, ASSESSOR(A), em 04/11/2025 às 14:59.

Para validar este documento informe o código 116249416605 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110614332832900000006407470>

Número do documento: 25110614332832900000006407470



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202511741342

Nome original: Ofício 005-2025 - Informação sobre cancelamento de selos e anexos - as
s.pdf

Data: 04/07/2025 16:57:35

Remetente:

Camila Coutinho Ribeiro

Petrolina de Goiás - (CNS145714) Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e
TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício 005 2025 - Informações sobre cancelamento de Selos por suspeita de fraude

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

este documento informe o código 100040636694 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110614332832900000006407470>
Número do documento: 25110614332832900000006407470

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, OFICIALATO E REGISTRO DE CONTRATOS
MARÍTIMOS DA COMARCA DE PETROLINA DE GOIÁS- GO
CAMILA COUTINHO RIBEIRO – TABELIÃ TITULAR
ENDEREÇO: AV. TENNYSON JUBÉ DE OLIVEIRA, S/N.º, QD. 16, LOTE 12, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS –
CEP 75.480-000 – TELEFONE: (62)984236898 – E-MAIL:
TABELIONATODENOTASPETROLINAGO@HOTMAIL.COM**

Petrolina de Goiás-GO, 04/07/2025

Ofício 005/2025

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado
de Goiás - GO

Assunto: Cancelamentos de selos por suspeita de fraude.

Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Foro Extrajudicial,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho através desta informar que na data 02/07/2025 compareceu nessa serventia um indivíduo se identificando como "Eduardo Hammarstron" no dia 02/07/2025 às 13 horas, foi aberto o cartão de assinatura e reconhecido firma de um contrato particular de serviços advocatícios, contudo, posteriormente os selos do cartão e do reconhecimento de firma foram cancelados por suspeita de fraude, tendo em vista que o senhor "Eduardo Hammarstron" insistiu para que confeccionássemos uma procuração pública, a qual para sua lavratura consultamos a central do e-notariado e constatamos que a foto do documento de CNH do senhor "Eduardo Hammarstron" não é compatível com a apresentada por este indivíduo presente no cartório, para abertura e reconhecimento da firma nesta serventia.

Diante disso, procedemos imediatamente o cancelamento dos selos de abertura de cartão e reconhecimento de firma (Selos: 04052507015255324290003 e 04052507013372824300021) e informamos através do canal do Whatsapp da Corregedoria, a qual nos orientou a enviar o presente ofício.

Outrossim, foi lavrado junto a Polícia Civil de Petrolina de Goiás – GO, boletim de ocorrência, bem como informado à Polícia Militar aludido acontecimento com vistas à salvaguardar o interesse público e privado, deixando-os cientes de que, caso a pessoa retornasse ao Cartório, estes seriam imediatamente acionados.

Importante salientar que junto ao presente, segue anexo a ficha de registro de firma cancelada (selo cancelado), documentos do Sistema Extrajudicial Eletrônico que confirma o cancelamento dos selos, cópias dos demais documentos apresentados e Boletim de ocorrência.

Assinado eletronicamente por: KAREDERICACIARIBESARFANALIRYA/ASSHESOR(A).com 08/07/2025 às 17:43:59.

este documento informe o código 100660436694 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110614332832900000006407470>

Número do documento: 25110614332832900000006407470

Num. 6816151 - Pág. 11

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS, OFICIALATO E REGISTRO DE CONTRATOS
MARÍTIMOS DA COMARCA DE PETROLINA DE GOIÁS- GO
CAMILA COUTINHO RIBEIRO – TABELIÃ TITULAR
ENDEREÇO: AV. TENNYSON JUBÉ DE OLIVEIRA, S/N.º, QD. 16, LOTE 12, CENTRO, PETROLINA DE GOIÁS -
CEP 75.480-000 – TELEFONE: (62)984236898 – E-MAIL:
TABELIONATODENOTASPETROLINAGO@HOTMAIL.COM**

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de estima e sucesso profissional e, nos colocando à disposição para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir.

Respeitosamente,

CAMILA COUTINHO
RIBEIRO:700045791
00

Assinado de forma digital por
CAMILA COUTINHO
RIBEIRO:70004579100
Dados: 2025.07.04 16:48:05 -03'00'

Camila Coutinho Ribeiro

Tabeliã

Assinado digitalmente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

este documento informe o código 100649436694 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110614332832900000006407470>

Número do documento: 25110614332832900000006407470

	ESTADO DE GOIÁS COMARCA E MUNICÍPIO DE PETROLINA	
	1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	
FICHA REGISTRO DE FIRMA		Ficha nº: 11927
		Data Abertura: 02/07/2025
04052507015255324290003 - Consulte em: https://www.extrajudicial.tiao.ius.br/selo		
EDUARDO HAMMARSTRON		
CPF: 441.490.340-87	Identidade nº: 5022482011	
Nacionalidade: brasileiro	Profissão: Vendedor	
Endereço: Rodovia GO-080, Chácara Bom Retiro, nº. 10		
Bairro: Chácaras Bom Retiro		
Cidade/UF: Goiânia - GO		
Telefone: 992943801		
<u>Assinaturas:</u>		
		

SELO CANCELADO
EM 03/07/2025
MOTIVAÇÃO: SUSPEITA DE
FRAUDE.

Selo Eletrônico do Estado de Goiás - Consultar, Validar autenticidade

🔍

Código do Selo para verificação

Buscar

O Selo informado foi inutilizado pelo cartório



O SELO INFORMADO FOI INUTILIZADO PELO CARTÓRIO QUE O EMITIU!

8006 - TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS (/SERVENTIAS/405)

Ato Inutilizado

Cartório que praticou o ato	8006 - Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos (/serventias/405)
Cidade:	Petrolina de Goiás
Pessoa a que se refere o ato:	EDUARDO HAMMARSTRON
Código Ato:	04052507013372824300021
Nome do serventuário que praticou o ato:	Isadora Di Santiago Lima Capone
Data Utilização:	02/07/2025 16:04:09
Justificativa inutilização:	Suspeita de fraude

Composição do Ato

Tipo de Ato Realizado	Emolumento	Taxa Judiciário	Fundos Estaduais	Código do Ato	
2430 - 70 II - Reconhecimento de firma em documento sem valor econômico	R\$ 7,11	R\$ 0,00	R\$ 1,72	04052507013372824300021	02/07/2025 16:04:09

FIQUE ATENTO!

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS, SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO FÍSICO. A DISCORDÂNCIA DE INFORMAÇÕES PODE REPRESENTAR TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO.

Data/Hora consulta: 04/07/2025 15:49:32 Hash conferência: 9e21e51d5f4d11b8add832145e9a3aa3



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

este documento informe o código 100649436694 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110614332832900000006407470>

Número do documento: 25110614332832900000006407470

Selo Eletrônico do Estado de Goiás - Consultar, Validar autenticidade

(0)

Código do Selo para verificação

Buscar

O Selo informado foi inutilizado pelo cartório



O SELO INFORMADO FOI INUTILIZADO PELO CARTÓRIO QUE O EMITIU!

8006 - TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTO DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS (/SERVENTIAS/405)

Ato Inutilizado

Cartorio que praticou o ato	8006 - Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos (/serventias/405)
Cidade:	Petrolina de Goiás
Pessoa a que se refere o ato:	EDUARDO HAMMARSTRON
Código Ato:	04052507015255324290003
Nome do serventuário que praticou o ato:	Beatryz Costa Carvalho
Data Utilização:	02/07/2025 16:04:09
Justificativa inutilização:	Suspeita de fraude

Composição do Ato

Tipo de Ato Realizado	Emolumento	Taxa Judiciário	Fundos Estaduais	Código do Ato	
2429 - 70 I - Registro e arquivamento da firma	R\$ 10,66	R\$ 0,00	R\$ 2,59	04052507015255324290003	02/07/2025 16:04:09

FIQUE ATENTO!

A CONSULTA DO SELO ELETRÔNICO É DIREITO DO USUÁRIO, ALÉM DA GARANTIA DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS. SEMPRE CONFRONTE AS INFORMAÇÕES DA CONSULTA COM OS DADOS DO DOCUMENTO FÍSICO. A DISCORDÂNCIA DE INFORMAÇÕES PODE REPRESENTAR TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO.

Data/Hora consulta: 04/07/2025 15:50:43 Hash conferência: e668c5668337b679f0a90a045fb65939



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente por: ANACLAUDIA@TJGO.GO em 06/11/2025 às 14:33:28.

Este documento informe o código 1006404386694 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110614332832900000006407470>

Número do documento: 25110614332832900000006407470



QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º NOME E SOBRENOME: EDUARDO HAMMARSTRON 11 DATA DE NASCIMENTO: 03/08/1962

2º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 31/07/1963 PORTO ALEGRE - RS

3º DATA DE VALIDADE: 24/03/2023 4º DATA DE VALIDADE: 25/03/2028 5º ACZ: D

6º DOC. IDENTIDADE / PASSAPORTE / CNH: 5022482011 SSP/DI-RS

7º CPF: 441.590.340-87 8º Nº REGISTRO: 0052301211 9º CAT. VEIC: C

10 NACIONALIDADE: BRASILEIRO (A)

12 FILIAÇÃO: SAMUEL AUGUSTO HAMMARSTRON LONY HAMMARSTRON

13 ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2595428413

14

15	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38
39	40	41	42	43	44	45	46
47	48	49	50	51	52	53	54
55	56	57	58	59	60	61	62
63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78
79	80	81	82	83	84	85	86
87	88	89	90	91	92	93	94
95	96	97	98	99	100	101	102

12 CONTINUAÇÃO

13 ASSINATURA DO TITULAR

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206



Telefônica Brasil S.A.
Loja AQ14 - R. 44, 399 - 2º Andar - St. Central, Goiânia - GO, 74063-920
I.E.: 108383949112 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001343235361
Código Cliente: 00000141365353

MÊS REFERÊNCIA: 06/2025
DATA DE EMISSÃO: 04/06/2025

EDUARDO HAMMARSTRON
RODOVIA GO-080
CHÁCARAS BOM RETIRO
NÚMERO 10
74686-015 - GOIÂNIA/GO

1ª Via

VENCIMENTO 17/06/2025	VALOR A PAGAR (R\$) 163,22
MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO	
ENVIÓ DA FATURA: E-MAIL (eduardohammarstron@yahoo.com)	
OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02	

RESUMO DA SUA CONTA (DE 02/05/25 A 01/06/25)		
VIVO CELULAR		160,00
Outros lançamentos		3,22
Total a pagar		163,22
Plano contratado Adicionais contratados		
VIVO CELULAR - Pós	Quantidade	Valor (R\$)
Vivo Pós 40GB com Disney+ Padrão	1	126,10
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
(+) Disney+ Padrão	1	33,90
Subtotal Vivo Pós		160,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		160,00
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
Diversos		
Encargos Financeiros (Multas e Juros)	6	3,22
Subtotal		3,22
Subtotal Outros Lançamentos		3,22
Total a pagar		163,22

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

**SEUS NÚMEROS VIVO**

Tel. Celular: 62-99200-7762 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

**SUAS BONIFICAÇÕES**

Celular Vivo: 1 Bônus 10GB 12M Pós | 1 Bônus Conta Digital 3GB | 1 Pacote Internet Bônus 10GB 12M

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza

**FALE COM A GENTE**

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específicas de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

**IMPORTANTE**

- O benefício Pacote Internet Bônus 10GB 12M expirará em 16/11/25. O benefício Bonus 10GB 12M Pós expirará em 27/11/25.

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Pós 40GB com Disney+ Padrão: 150/POS/IMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: SC - 17% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui

**EDUARDO HAMMARSTRON**

Vencimento

17/06/2025

Total a Pagar - R\$

163,22

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
1343235361-7	00001343235361	00000730077622	06/2025

846400000010	632200801009	013432353616	925030776225
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar
via Pix

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

este documento informe o código 100040488694 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110614332832900000006407470>

Número do documento: 25110614332832900000006407470

Num. 6816151 - Pág. 17



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 42542222
EMITIDO EM 04/07/2025 as 12:02



DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: CAMILA COUTINHO RIBEIRO

TELEFONE: (65) 99932-5282

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: DELEGACIA_VIRTUAL

DATA DA COMUNICAÇÃO: 04/07/2025 as 10:34

UNIDADE DE REGISTRO: DP VIRTUAL - CIDADÃO

UNIDADES ENVOLVIDAS:

- DELEGACIA DE POLÍCIA DE PETROLINA DE GOIÁS

Telefone: (62)3334-6495

E-mail: dp-petrolina@policiacivil.go.gov.br

Endereço: RUA VICENTE DA SILVA MORAIS, 204 - SETOR CENTRAL - PETROLINA DE GOIÁS - GOIÁS

PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA

DADOS DO FATO

DATA DO FATO:
02/07/2025 as 13:22**TIPIFICAÇÕES:**

- DECRETO LEI 2.848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL -> TÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO -> CAPÍTULO VI DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES -> Estelionato -> Art. 171 Caput do CPB Estelionato **CONSUMADO**
- OUTROS FATOS ATÍPICOS **CONSUMADO**

ENDEREÇO: LOGRADOURO: Avenida Tennyson Jube de Oliveira, QD: 0, LT: 0, Nº: 0, BAIRRO: SETOR CENTRAL, CIDADE: PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO: GOIÁS CEP: 75480-000 COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

NARRATIVA

RELATO PC:

Informa a comunicante ser Tabeliã Cartório Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Petrolina-GO. Declara que a Servidora do cartório Isadora relatou ter atendido um indivíduo que se identificou como sendo "Eduardo Hammarstron" no dia 02/07/2025 às 13 horas, foi aberto o cartão de assinatura e reconhecido firma de um contrato particular de serviços advocatícios, contudo, posteriormente os selos do cartão e do reconhecimento de firma foram cancelados por suspeita de fraude, tendo em vista que o senhor "Eduardo Hammarstron" insistiu para que confeccionássemos uma procuração pública, a qual para sua lavratura consultamos a central do e-notariado e constatamos que a foto do documento de CNH do senhor "Eduardo Hammarstron" não é compatível com a apresentada por este indivíduo presente no cartório, para abertura e reconhecimento da firma nesta serventia. Diante disso, procedemos imediatamente o cancelamento dos selos de abertura de cartão e reconhecimento de firma e informamos através do canal do Whatsapp a corregedoria e faremos o encaminhamento desta ocorrência, juntamente com os demais documentos à Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Traz a comunicante que diante dos documentos pesquisados junto a central do E-Notariado, verificou-se que supostamente o indivíduo presente no cartório estaria utilizando documentos falsos, e/ou se passando por outra pessoa. Traz ainda que a CNH apresentada por tal indivíduo, aparentemente pode ser confirmada pela leitura do Qr-code, contudo, não sabe explicar os motivos desta pessoa querer registrar a procuração pública.

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 23fbb52dffa1c79dbddbc96f24026a9

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

este documento informe o código 100640436694 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Página 1 de

Num. 6816151 - Pág. 18



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110614332832900000006407470>

Número do documento: 25110614332832900000006407470



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 42542222
EMITIDO EM 04/07/2025 as 12:02



PESSOAS ENVOLVIDAS				
1ª PESSOA				
TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:				
1 - DECRETO LEI 2.848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL -> TÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO -> CAPÍTULO VI DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES -> Estelionato -> Art. 171 Caput do CPB Estelionato CONSUMADO				
Qualificação(ões): VÍTIMA COMUNICANTE				
2 - OUTROS FATOS ATÍPICOS CONSUMADO				
Qualificação(ões): VÍTIMA COMUNICANTE				
NOME: CAMILA COUTINHO RIBEIRO				
SEXO: FEMININO		NASCIMENTO: 13/01/1980		IDADE: 45 Anos no fato
NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO		NATURALIDADE: CUIABÁ/MATO GROSSO		
NOME DA MÃE: ZENILD ANTONIA COUTINHO				
RG: 09420142	CPF: 70004579100	CNH: NÃO INFORMADO	TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO	PASSAPORTE: NÃO INFORMADO
PROFISSÃO: Tabelião				
TIPO DE CABELO: NÃO INFORMADO	DEFICIÊNCIAS: NÃO POSSUI	AMPUTAÇÕES: NÃO INFORMADO	DEFORMAÇÕES: NÃO INFORMADO	PESO: NÃO INFORMADO
ENDEREÇO COMERCIAL: LOGRADOURO: Avenida Tennyson Jube de Oliveira, QD: 0, LT: 0, Nº: 0, BAIRRO: SETOR CENTRAL, CIDADE: PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO: GOIÁS CEP: 75480-000 COMPLEMENTO: Tabelionato de Notas REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO				
TELEFONE CELULAR: (65) 99932-5282				
EMAIL: ccamilacoutinho@gmail.com				
OBSERVAÇÕES: Suspeita de fraude				
2ª PESSOA				

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 23fbb52dffa1c79dbddbc96f24026a9

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110614332832900000006407470>
este documento informe o código 100640436694 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 42542222
EMITIDO EM 04/07/2025 as 12:02

**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - DECRETO LEI 2.848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL -> TÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO -> CAPÍTULO VI DO ESTELIONATO E OUTRAS FRAUDES -> Estelionato -> Art. 171 Caput do CPB Estelionato CONSUMADO

Qualificação(ões): *AUTOR*

2 - OUTROS FATOS ATÍPICOS CONSUMADO

Qualificação(ões): *AUTOR*

NOME: IGNORADO

SEXO: NÃO-INFORMADO

NASCIMENTO: NÃO INFORMADO

IDADE: NÃO INFORMADO

NACIONALIDADE: NÃO INFORMADO

NATURALIDADE: SEM INFORMAÇÃO/SEM INFORMAÇÃO

NOME DA MÃE: IGNORADO

TIPO DE CABELO: NÃO INFORMADO

DEFICIÊNCIAS: NÃO POSSUI

AMPUTAÇÕES: NÃO INFORMADO

DEFORMAÇÕES: NÃO INFORMADO

PESO: NÃO INFORMADO

AMBIENTE

TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO

TIPO DE LOCAL: LOCAL PÚBLICO

NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO

RECURSOS ENVOLVIDOS

• ESCRIVÃO/AGENTE

• GHALTIELH FONSECA ROSA

• DELEGADO

• ALVARO RODRIGO FERREIRA RESENDE

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 23fbb52dffa1c79dbddbc96f24026a9

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

este documento informe o código 100640438694 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 42542222
EMITIDO EM 04/07/2025 as 12:02



Arquivo: CNH-DIGITAL-3 (1).pdf

Comunicante

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 23fbb52dffa1c79dbddbc96f24026a9

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28
este documento informe o código 100640486694 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Página 4 de

Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110614332832900000006407470>

Número do documento: 25110614332832900000006407470

Num. 6816151 - Pág. 21



Nº Processo PROAD: 202507000653858 (Evento nº 7) ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 109666687334 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202507000653858 (Evento nº 1)

ARI PEREIRA BARBOSA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 08/07/2025 às 17:35



Assinado eletronicamente por: FREDERICO GAUDIE ABE FLEURY, ASSESSOR(A), em 04/11/2025 às 14:59.

Para validar este documento informe o código 116249416605 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110614332832900000006407470>

Número do documento: 25110614332832900000006407470

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 116249416605 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202507000653858 (Evento nº 7)

FREDERICO GAUDIE ABE FLEURY

ASSESSOR(A)

SECRETARIA-EXECUTIVA DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 04/11/2025 às 14:59



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA DE SOUSA - 06/11/2025 14:33:28

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110614332832900000006407470>

Número do documento: 25110614332832900000006407470